

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2015 QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JUNTAMENTE COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ENSINO SUPERIOR.**

De um lado o **Ministério Público do Estado do Acre (MPAC)**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 472, Bairro Centro, Rio Branco–AC, inscrito no CNPJ sob n.º 04.034.450/0001-56, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto**, portador da cédula de identidade RG n.º 157.668, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF sob o n.º 233.548.442-72, adiante denominado parte **CONCEDENTE**, e, do outro lado, a **Universidade Federal do Acre (UFAC)** com sede na Rodovia BR - 364, Km 4, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco–AC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.106/0001 – 37, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Minoru Martins Kinpara**, portador da cédula de identidade RG n.º 15.5481, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF sob o n.º 217.220.992-91, adiante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes que reger-se-ão pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio), pela Resolução n.º 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e pela Resolução n.º 06, de 29 de novembro de 2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Convenio** tem por objeto a implementação do Programa de Estágio Curricular Obrigatório pela Concedente em favor dos discentes regularmente matriculados e cursando cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, bem como regulamentar as atividades a serem executadas pelos discentes de acordo com a Lei Federal n.º 11.788 de 25 de dezembro de 2008, a Resolução n.º 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução n.º 06, de 29 de novembro de 2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo ficará prorrogada até o dia 20 de março de 2019, para que seja concluída a execução do objeto pactuado, podendo ser modificado através de assinatura de

Termo Aditivo ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta dias), não cabendo nenhuma indenização pelas partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Na Cláusula Quarta - § 2º Para a realização do estágio objeto deste instrumento, exige-se que o aluno esteja matriculado a partir do 7º (sétimo) período do curso de graduação, altere-se para a seguinte redação:

§ 2º Para a realização do estágio objeto deste instrumento, exige-se que o aluno esteja matriculado a partir do 3º (terceiro) período do curso de graduação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no Presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado pela UFAC por extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura

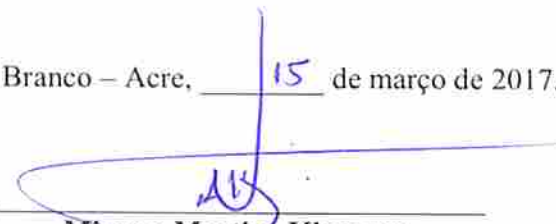
### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Rio Branco-AC para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Concessão de Estágio Obrigatório.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Rio Branco – Acre, 15 de março de 2017.

  
Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

  
Minoru Martins Kimpara  
Reitor da UFAC

Testemunha: Roginaldo Luis P. Photos

RG: 673535 MT

Testemunha: [Signature]

RG: 215310 SSP-AC